DECRETO Nº 76 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 4.903/2022, a qual institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.903/2022, a qual institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o pedido feito pela Associação Mato-grossense de Fibromiálgicos "Daniel Lenz".

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 4.903/2022.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, no âmbito do município de Várzea Grande, será expedida com as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - telefone para contato;

IV - foto;

V - dados dos documentos pessoais;

VI - data de nascimento;

VII - Classificação Internacional de Doenças – CID;

VIII - fator RH;

IX - legislação municipal que trate da fibromialgia; e

X - assinatura do responsável pela emissão do documento.

Art. 3º Todas as informações devem ser apresentadas pelo interessado ou por seu representante legal, sob pena de não serem incluídas no documento.

Parágrafo único: o interessado (ou seu representante legal) deverá assinar, no ato do pedido da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, termo concordando com a inclusão das informações do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 4.903/2022, a qual institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 4.903/2022, a qual institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências; e

CONSIDERANDOo pedido feito pela Associação Mato-grossense de Fibromiálgicos "Daniel Lenz".

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº.4.903/2022.

Art. 2ºA Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, no âmbito do município de Várzea Grande, será expedida com as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - telefone para contato;

IV - foto;

V - dados dos documentos pessoais;

VI - data de nascimento;

VII - Classificação Internacional de Doenças– CID;

VIII - fator RH;

IX - legislação municipal que trate da fibromialgia; e

X - assinatura do responsável pela emissão do documento.

Art. 3º Todas as informações devem ser apresentadas pelo interessado ou por seu representante legal, sob pena de não serem incluídas no documento.

Parágrafo único: o interessado (ou seu representante legal) deverá assinar, no ato do pedido da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, termo concordando com a inclusão das informações do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Municipal entraem vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 023/2023 VÁRZEA GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, dispõe sobre a solicitação de autorização do 1ª Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 com a **Associação Madre Tereza de Calcutá** no período de 11 meses, a contar do vencimento do termo principal.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de apreciar e avaliar através do 1º Aditivo ao Termo de colaboração nº 02/2023, libera parecer aprovando os 11 meses, com parcelas de R$ 10. 000,00 (dez) mil reais e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Ata nº 013 de 23 de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º – **APROVAR** o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno através do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, com 11 meses de parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 368/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923212/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 140.580,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 01600000000 / 0162100000 / 017103110000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua